



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIERIA
CNPJ 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039 DE 15 DE JULHO DE 2013

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE
INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Major Vieira, protocolo de intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR, o qual será composto pelos Municípios de Três Barras, Bela Vista do Toldo, Major Vieira, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Major Vieira autorizado a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio, nos termos do anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios de Três Barras, Bela Vista do Toldo e Major Vieira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE CASA LAR, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM – Prefeito Municipal